



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO I \* NÚMERO 07-A \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER LEGISLATIVO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 34, § 1, da Lei 8.666/93, faz publicar o presente Edital de Convocação, para conhecimento de todos os que estiverem interessados em Prestar Serviços para Auxiliar na Execução de Concurso Público para Seleção de Pessoal para a Câmara Municipal de Mossoró, a se cadastrarem, apresentando para tanto os documentos de cadastro, cuja lista encontra-se a disposição na sala da Comissão de Licitação, localizada a Rua Idalino de Oliveira, S/N - Centro - Mossoró - RN.

Mossoró 28 de Abril de 2008.

Francisco das Chagas Guimarães  
Presidente da Comissão de Licitação

### PORTARIA Nº 005/ 2008-DP

SUBSTITUI ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução 002/2004, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 - V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído do Gabinete da Parlamentar ANGELO BENJAMIM DE OLIVEIRA MACHADO a Assessora Maria da Conceição da Silva - Nível Superior - por Arilucy Ferreira de Medeiros.

Art. 2º - Ao servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ainda ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço de gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró(RN), 01 de abril de 2008

JOÃO NEWTON DA ESCÓSSIA JÚNIOR  
Presidente

### PORTARIA Nº 006/ 2008 - DP

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora ELIABETH DA SILVA MONTE do Cargo de Commissionado da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró(RN), 01 de abril de 2008.

JOÃO NEWTON DA ESCÓSSIA JÚNIOR  
Presidente

### PORTARIA Nº 007/ 2008 - DP

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que preceitua o Art. 32 - XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que os veículos oficiais da Câmara Municipal de Mossoró tipo Hilux MYN

1359 e Blezer CHP 4318, só poderão ser utilizados exclusivamente a serviço.

Art. 2º - Os veículos aludidos no artigo anterior deverão ser recolhidos até às 18:00 horas, no estacionamento privativo deste poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ultrapassado o horário previsto no caput do artigo, só poderão sair mediante autorização da Presidência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró(RN), 05 de maio de 2008.

JOÃO NEWTON DA ESCÓSSIA JÚNIOR  
Presidente

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 3.222 , DE 30 de abril de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.810,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 204/2008-SGP, 205/2008-GEINFRA, 207/2008-SEDETEMA, 208/2008-SEDETEMA, 211/2008-FMS, 214/2008-FUNGER .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.810,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 30 de abril de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				
02 .101	SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA			204.810,00
	2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	14.000,00
19 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			25.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA JURÍDICA	103	0001	25.000,00
20 .201	FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			65.810,00
	2025 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E			65.810,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA JURÍDICA	100	0001	65.810,00
22 .101	SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL			70.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA			70.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	70.000,00
22 .102	GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO			30.000,00
	1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				
02 .101	SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA			204.810,00
	2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES			14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA JURÍDICA	100	0001	14.000,00
19 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			25.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	25.000,00
20 .201	FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			65.810,00
	1021 BANCO DA GENTE			30.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	0001	30.000,00
	1022 PREMIE - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL			15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA FÍSICA	100	0001	15.000,00
2025	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00
2054	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA			13.810,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA FÍSICA	100	0001	3.810,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00

CIAS	2055 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.000,00
22.101	SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL			100.000,00
	2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	100.000,00
	Total: 234.810,00			

**DECRETO Nº 3.224, DE 05 de maio de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.945,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 213/2008-SEPLAN, 215/2008-GEJEL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.945,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 05 de maio de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.945,00
04.101	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA				9.000,00
	2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA				9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		9.000,00
19.103	GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				12.945,00
	1063 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES				12.945,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001		12.945,00
Anexo II (Redução)					21.945,00
04.101	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA				9.000,00
	1003 ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.				4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		4.000,00
	1006 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		5.000,00
19.103	GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				12.945,00
	1062 PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO				10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001		10.000,00
	1063 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES				2.945,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001		2.945,00
	Total: 21.945,00				

**DECRETO Nº 3.222, DE 30 de abril de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.641.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 218/2008-GEAMBIENTE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.641.300,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar-

tigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 30 de abril de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.641.300,00
22.103	GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL				1.641.300,00
	1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				1.641.300,00
	3.1.20.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	182	0001		1.641.300,00
	Total: 1.641.300,00				

**DECRETO Nº 3.229, DE 6 DE MAIO DE 2008.**

Dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica, voltada ao controle de doenças ou agravos à saúde, com potencial de crescimento ou de disseminação que representem risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Sempre que se verificar a existência de doenças ou agravos à saúde com potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 da Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975 e dos arts. 6º "a" e "b" e 18, IV, "a" e "b", da Lei nº. 8.080, de setembro de 1990, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Art. 2º. Dentre as medidas que podem ser determinadas para a contenção das doenças ou agravos à saúde que apresentem potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, destacam-se:

I - o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde;

II - o isolamento de indivíduos, grupos populacionais ou áreas;

III - a exigência de tratamento por parte de portadores de moléstias transmissíveis, inclusive pelo uso da força, se necessário;

IV - outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravos à saúde identificados;

§ 1º. Todas as medidas que impliquem a redução da liberdade do indivíduo deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

§ 2º. Sempre que necessário, a autoridade do SUS no município poderá solicitar a atuação complementar do Estado e o da União, nos termos da Lei nº. 8.080/1990, visando a ampliar a eficácia das medidas a serem tomadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença ou do agravo à saúde a outras regiões do estado ou do Brasil.

Art. 3º. A determinação será dada pela autoridade máxima do SUS no município, pela Resolução a ser publicada no Jornal Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação da região, e deverá conter:

I - a declaração de que determinada doença ou agravo à saúde atingiu números que caracterizam perigo público iminente e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária e epidemiológica;

II - os elementos fáticos que demonstrem a necessidade de adoção das medidas indicadas;

III - as medidas a serem tomadas para a contenção das doenças identificadas;

IV - os indivíduos, grupos, áreas ou ambientes que estarão sujeitos às medidas sanitárias e epidemiológicas;

V - os fundamentos teóricos que justificam a escolha das medidas de vigilância sanitárias e epidemiológicas;

VI - o(s) dia(s) ou o(s) período(s) em que as medidas sanitárias e epidemiológicas estarão sendo adotadas, o tipo de ação que poderá ser realizada pelo agente público;

VII - as condições de realização da ação de vigilância sanitária e epidemiológica, detalhamento sobre os procedimentos que deverão ser tomados pelo agente, desde o início até o término da ação.

Parágrafo Único. A publicação a que se refere o caput deverá conter, obrigatoriamente, os dados indicados nos incisos I, III, IV, VI e VII deste artigo.

Art. 4º. A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde constitui infração sanitária, puníveis na forma da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como as demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Único. Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das medidas procedimentais estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, das autoridades sanitárias competentes, para realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate à dengue.

Art. 6º. O nome do proprietário, locatário, possuidor ou responsável e endereço do imóvel abandonado, impossibilitado de acesso ou fechado formarão banco de dados da Gerência Executiva da Saúde, e receberão notificação para inspeção

sanitária do Agente de Endemias.

Parágrafo Único. O não atendimento a convocação, implicará no ingresso forçado além das ações e sanções previstas neste Decreto.

Art. 7º. Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração (ingresso forçado), no local da infração ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

I - o nome do morador, administrador ou responsável e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários a sua qualificação civil, quando houver;

II - o local, a data e à hora da lavratura do auto de infração e/ou ingresso forçado;

III - a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: **PARA PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA REALIZA-SE O INGRESSO FORÇADO;**

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VI - o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração, quando cabível;

§ 1º. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2º. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações prestadas no Auto de Infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§ 3º. Sempre que se mostrar necessário, o agente poderá requerer o auxílio da autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

§ 4º. A autoridade policial auxiliará o agente sanitário no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.

§ 5º. Nas hipóteses de ausência do morador, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após a ação de vigilância sanitária e epidemiológica.

§ 6º. As despesas com o serviço técnico e materiais serão cobrados ao proprietário, locatários, possuidores ou responsáveis pelo imóvel.

Art. 8º. Os procedimentos neste Decreto aplicam-se, no que couber às demais medidas que envolvam a restrição forçada da liberdade individual, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró, 6 de maio de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**DECRETO Nº 3.230, DE 6 DE MAIO DE 2008.**

Dispõe sobre a adoção de procedimentos específicos a serem tomados nos termos do Decreto n. 3.229, de 6 de maio de 2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no Decreto n. 3.229, de 6 de maio de 2008;

Considerando que o índice de infestação predial no Município de Mossoró é de 9%, apurado conforme a Portaria n. 29, de 11 de julho de 2006, do Ministro da Saúde, caracterizando situação de iminente perigo à saúde;

Considerando que o Setor de Vigilância Sanitária indica a existência de 15.000 imóveis que se encontram fechados ou que não puderam ser visitados/visitados pelos Agentes de Endemias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis particulares pelos Agentes de Endemias da Prefeitura Municipal de Mossoró, como medida necessária para o controle da dengue, considerando o potencial de crescimento ou de disseminação desta doença, que representa risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Art. 2º. O ingresso forçado em imóveis particulares

somente ocorrerá nos casos em que se constatar recusa ou ausência de alguém que possa permitir acesso do Agente de Endemias, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde.

Art. 3º. O ingresso forçado será determinado em imóveis previamente identificados pelo Agente de Endemias, por ato conjunto do Secretário da Cidadania e da Gerente da Saúde.

Art. 4º. Os Agentes de Endemias, nos casos previstos no art. 2º, adotarão os seguintes procedimentos:

I - Quando se constatar ausência de moradores ou ocupantes dos imóveis:

a) notificar ao proprietário do dia e hora em que retornará para visita/vistoria do imóvel, introduzindo a notificação em caixa de correspondência, por baixo de porta, portões, janelas etc;

b) se ao retornar no dia e hora designado, não encontrar quem possa permitir acesso, consultará os vizinhos sobre a existência de moradores ou ocupantes do imóvel e em que horário é comum ou possível de serem os mesmos encontrados;

c) no horário informado pelos vizinhos, desde que seja diurno, retornará para visita/vistoria;

d) não sendo possível encontrar moradores ou ocupantes ou a entrada no imóvel, afixará adesivo na porta ou portão com os seguintes dizeres: "IMÓVEL PASSÍVEL DE INGRESSO FORÇADO POR MEDIDA DE SAÚDE PÚBLICA, NOS TERMOS DO DECRETO N. 3.229/2008" e comunicará ao Departamento de Vigilância à Saúde da Gerência Executiva da Saúde para composição de banco de dados.

II - Quando houver recusa de ingresso ou acesso ao imóvel ou a dependências de imóveis não residenciais:

a) Notificar o morador ou ocupante sobre a possibilidade de adoção de ingresso forçado, com apoio de força pública, observando o art. 7º do Decreto n. 3.229/2008;

b) Comunicar o fato ao Departamento de Vigilância à Saúde da Gerência Executiva da Saúde para composição de banco de dados.

Art. 5º. A Gerência Executiva da Saúde organizará e manterá atualizado banco de dados com os imóveis fechados ou que não puderam ser visitados/visitados pelos Agentes de Endemias.

Parágrafo Único. O Cadastro de Imóveis Fechados conterá as seguintes informações:

I - Nome de proprietário, do possuidor ou do ocupante, inclusive baseado em informações de vizinhos, ou nome do imóvel, se houver;

II - Endereço, como nome da rua, número, bairro e ponto de referência;

III - Uso do imóvel em domiciliar ou não-domiciliar;

IV - Dependência do imóvel em público ou particular;

V - Datas das visitas frustradas;

VI - Datas das notificações e dos retornos;

VII - Observações do Agente de Endemias.

Art. 6º. O ingresso nos imóveis será realizado em datas previamente determinadas e divulgadas pela Gerência Executiva da Saúde.

§1º. A cidade será dividida em setores, formado por um conjunto de ruas de um bairro.

§2º. Será designada uma equipe de Agentes de Endemias para atuação em cada setor.

§3º. O ingresso ocorrerá por bairro.

§4º. Pelo menos nos dois dias que antecederem o ingresso forçado se fará comunicação à população do bairro preferencialmente por intermédio de "carro-de-som".

§5º. Será obrigatoriamente requerido auxílio da força policial para acompanhar o trabalho das equipes de Agentes de Endemias.

Art. 7º. Antes de ingressar no imóvel, o Agente de Endemia se identificará ao morador ou ocupante do imóvel, caso presente, e aos vizinhos, bem como solicitará o acompanhamento de até dois vizinhos para atestar as condições do imóvel e eventuais danos pré-existentes.

Art. 8º. Após concluir o trabalho de vistoria no imóvel, o Agente de Endemia lavrará relatório em que apontará a medida utilizada para ingresso, os danos ao imóvel necessários para ingressar, os danos pré-existentes e solicitará a assinatura do morador ou ocupante do imóvel ou de vizinho/testemunha.

Art. 9º. Ao final da realização dos trabalhos nos termos deste Decreto, será lavrado relatório circunstanciado e estatístico, conforme definição da Gerente Executiva da Saúde.

Art. 10. O relatório final dos trabalhos e cópia das notificações será encaminhado à autoridade estadual de saúde para os fins previstos na Lei federal nº.

6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 11. Os Agentes Comunitários de Saúde auxiliarão os trabalhos dos Agentes de Endemias previstos neste Decreto.

Art. 12. As despesas com o serviço técnico e materiais serão cobrados ao proprietário, locatários, possuidores ou responsáveis pelo imóvel fechado ou no qual houve recusa do ingresso.

Parágrafo único. Os danos ao imóvel necessários para o ingresso forçado serão reparados pela Prefeitura de Mossoró no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 13. Fica reconhecida a situação de emergência na cidade de Mossoró, dada a situação de iminente perigo à saúde, podendo as despesas de que trata o parágrafo único do art. 12 e as demais necessárias exclusivamente para realização dos trabalhos de que trata este Decreto serem executadas na forma do art. 24, IV, da lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto têm validade de 60 (sessenta) dias, contadas da publicação deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró, 6 de maio de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**DECRETO Nº 3.225, DE 2 DE MAIO DE 2008.**

Regulamenta a 59ª Edição da Prova Ciclística Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Governo para o quadriênio 2005/2008 e suas estratégias integradas contidas no item 3.4 - Promoção das Atividades de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a história de quase sessenta anos de existência da prova, hoje, reconhecida nacionalmente pela sua organização e pujança;

CONSIDERANDO o estímulo dado à modalidade esportiva pela realização da prova ao longo de quase seis décadas, tem sido responsável pelo maior número de títulos conquistados nacionalmente pelos ciclistas mossoroenses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Prova Ciclística Governador Dix-Sept Rosado, na sua 59ª Edição, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2007, inserida dentro da programação comemorativa dos Festejos Abolicionistas de Mossoró.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Cidadania, através da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer e ainda em consonância com a Federação Norteriograndense de Ciclismo, filiada a CBC - Confederação Brasileira de Ciclismo, elaborará, especialmente para a prova, um Regulamento específico que constará todas as normas pertinentes ao evento.

Art. 3º - A coordenação e execução da prova que trata o art. 1º deste decreto, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Cidadania, através da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer e apoio da Gerência Executiva da Saúde e Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, com supervisão técnica da Federação Norteriograndense de Ciclismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró, 2 de maio de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**DECRETO Nº 3.226, DE 2 DE MAIO DE 2008.**

Institui a II Mini-Maratona de Mossoró e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Governo que estabelece as estratégias integradas da gestão municipal para o quadriênio 2005/2008 e dentro dos princípios de governo no seu item 3.4 - Promoção das Atividades de Esporte e Lazer que contempla o apoio ao esporte amador da cidade de Mossoró;

CONSIDERANDO o grande contingente de jovens que praticam o esporte do pedestrianismo no município e o caminho natural para a regulamentação da modalidade através da criação da Liga Mossoroense de Pedestrianismo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a II MINI-MARATONA DE MOSSORÓ, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2008, e com a participação aberta para corredores de todo país.

Parágrafo Único - O evento será regido por um Regulamento que norteará todas as normas da competição, elaborado pela Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A coordenação e execução ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Cidadania, através da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer, contando ainda com a participação da Gerência Executiva da Saúde e apoio da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró, 2 de maio de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### DECRETO Nº 3.227, DE 2 DE MAIO DE 2008.

Institui o XII Circuito Mossoroense de Futebol Amador e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Governo que estabelece as estratégias e princípios da gestão municipal que contemplam a promoção das Atividades de Esporte e Lazer na cidade de Mossoró;

CONSIDERANDO o sucesso alcançado nas 11(onze) edições anteriores, pela participação efetiva das comunidades do município;

CONSIDERANDO ainda o grande contingente de desportistas envolvidos na competição com atletas dos mais diversos bairros da zona urbana e comunidades da zona rural do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o XII CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR, a ser realizado no período compreendido entre os meses de maio a julho de 2008, com a participação de equipes da zona urbana e igual número da zona rural.

Parágrafo Único - O evento será regido por um Regulamento que norteará todas as normas da competição, elaborado pela Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A coordenação e execução ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Cidadania, através da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer, contando ainda com a participação da Gerência Executiva da Saúde e apoio da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró, 2 de maio de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### DECRETO Nº 3.228, DE 2 DE MAIO DE 2008.

Convoca a I Conferência Municipal do Idoso e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o Decreto Federal sem numeração, de 5 de março de 2008, que convocou a II Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 14 de maio de 2008, no auditório do Serviço Social da Indústria - SESI, em Mossoró, sob os auspícios da

Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com o objetivo de analisar o desenvolvimento e construção da Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa, identificando os avanços e desafios do processo de implementação das políticas destinadas a defender e garantir os direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como tema: "Avaliação da Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa: Avanços e Desafios".

Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será presidida pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º - O Regimento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pelo Conselho Municipal do Idoso e aprovado pela plenária da Conferência Municipal.

Parágrafo único - O regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira - Gerência Executiva do Desenvolvimento Social  
Ivana Conceição Porto Moraes - Gerência Executiva do Desenvolvimento Social

Irenice de Fátima da Silva - Gerência Executiva do Desenvolvimento Social

Gilcélia Batista de Góis - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Vanusa Linhares de Souza - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Maria do Socorro Rodrigues - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Célia Maria Borges - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Art. 6º - Fica delegada a GEDS - Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - As despesas com a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, por meio de dotação orçamentária.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 2 de maio de 2007.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 925/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR THANYZA KAONNARA FERREIRA CAVALCANTE DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Departamento, Símbolo - CSD, com lotação na Gerência Executiva de Compras e Materiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 2 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 926/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR LAURA THAMIREZ PINTO BRASIL LIMA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Departamento, Símbolo - CSD, com lotação na Gerência Executiva de Compras e Materiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 2 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 927/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR GABRIELA EMÍLIA DE SOUZA JALES, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Departamento, Símbolo - CSD, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 928/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO HÉLIO XIMENES ALVES FILHO para o cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento, Símbolo - CED, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 929/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR ALEX DE SOUSA MOURA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 930/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR MARIA DO CARMO MACEDO FREITAS, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Ensino IV, Símbolo - DE IV, com lotação na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 931/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto paga-

mento de pequenas despesas com alto índice pluviométrico na cidade Mossoró

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de um adiantamento especial à Gerente Executiva do Desenvolvimento Social MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MOREIRA matrícula 10084-6, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento de pequenas despesas, em caráter de urgência, diante dos inúmeros problemas verificados no combate aos efeitos sociais negativos provocados pelos alagamentos na cidade.

Art. 2º - A Secretária Municipal do Planejamento e Gestão Financeira baixará normas e orientará quanto a Prestação de Contas do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 932/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido ADALZIRA BEZERRA DE CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Ensino V, Símbolo - DE V, com lotação na Escola Municipal Dr. Paulo Gutemberg.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 933/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR LEONEIDE DA COSTA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo - STP, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 934/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ILENÁ PEREIRA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo - STP, com lotação na Gerência Executiva da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 934/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ILENÁ PEREIRA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de

Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo - STP, com lotação na Gerência Executiva da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 935/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA MELO XAVIER, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo - STP, com lotação na Gerência Executiva da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 936/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE LOURDES DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo - STP, com lotação na Gerência Executiva da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 6 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 937/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Estabelecer procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas preventivas de vigilância sanitária e epidemiológica, voltada ao controle da Dengue, com excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - INSTITUIR, em caráter eventual e para fins específicos, a Comissão Especial de Controle da Dengue no âmbito do município de Mossoró.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO - Secretário Municipal da Cidadania

MARIA DAS DORES BURLAMAQUI DE LIMA - Gerente Executiva da Saúde

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO - Secretário Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Público

JOSÉ ANSELMO DE CARVALHO JÚNIOR - Procurador Geral do Município

JOSÉ MAIRTON FIGUEIREDO DE FRANÇA - Gerente Executivo da Gestão Ambiental

OSSIVALDO FLORÊNCIO PEREIRA JUNIOR - Gerente Executivo do Desenvolvimento Urbanístico

YURI TASSO DUARTE QUEIROZ PINTO - Gerente Executivo da Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbanístico

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MOREIRA - Gerente Executiva do Desenvolvimento Social

SILVIO MENDES JÚNIOR - Gerente Executivo da Indústria e Comércio

SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS - Presidente da Fundação Municipal de Apoio a Geração de

Emprego e Renda - FUNGER.

Parágrafo Único - A presidência da comissão fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal da Cidadania.

Art. 4º - Determinar o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para o desenvolvimento das ações necessárias ao controle da Dengue em Mossoró.

Art. 5º - As atribuições e a constituição da Comissão ora designada extinguir-se-ão logo o surto da doença esteja erradicado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 7 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, no exercício das atribuições previstas no art. 22 e 23 da Lei Complementar Municipal n. 19/2007, considerando o previsto no Regulamento do Concurso, aprovado pela Instrução Normativa n. 1/2008-SEMARH, e nos Editais n. 1 a 3/2008-SEMARH/PGM,

Considerando os requerimentos formulados por candidatos inscritos no Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, em que se requereu a isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o estipulado nas leis municipais n. 1.064, de 15 de abril de 1998, e 1.547, de 15 de outubro de 2001,

**RESOLVE**

1. DEFERIR a isenção das taxas de inscrição dos candidatos abaixo listados:  
**INSCRIÇÃO/CPF/NOME**

- 00718 - 018.808.484-30  
ALANA LINYLLY MENDES SARMENTO  
00769 - 045.152.864-63  
ALANO FILGUEIRA MACIEL  
00760 - 046.600.374-95  
ALESSANDRA RAQUEL DE O. MARQUES CUNHA  
00721 - 027.056.254-02  
AMILTON BARBOSA SILVA  
00694 - 050.028.224-28  
BRUNO CEZAR GOMES FERREIRA  
00433 - 026.840.254-01  
CARLOS MAGNO ROCHA  
00574 - 049.857.924-70  
FERNANDA LUCENA DE ALBUQUERQUE  
00388 - 009.729.304-00  
GIORDANO BRUNO ARAÚJO DE MEDEIROS  
00430 - 034.356.334-76  
HELEN VIEIRA DE QUEIROZ TOMAZ  
00436 - 036.276.044-66  
RAINERE PINHEIRO DINIZ  
00742 - 009.614.624-93  
RENATA TAVARES MACEDO  
00775 - 049.740.434-63  
ROSÁLIA AMÉLIA BEZERRA FERNANDES

2. INDEFERIR o requerimento dos candidatos abaixo, tendo em vista o disposto no item 5.4.6 do Edital.  
**INSCRIÇÃO/CPF/NOME**

- 00607 - 013.605.983-08  
DIEGO DAVID REGES DE SOUSA  
00376 - 054.315.564-10  
ELANDERSON LIMA DUARTE  
00076 - 046.600.374-95  
WALLACE NUNES DE CARVALHO TRIGUEIRO

Mossoró-RN, 08 de maio de 2008.

José Anselmo de Carvalho Júnior  
Procurador Geral do Município  
Presidente da Comissão

Lindocastro Nogueira de Morias  
Membro Representante da OAB

Mário Jácome de Lima  
Membro  
Ângela Maria Jácome Ferreira  
Membro

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E MATERIAIS****Aviso de Licitação  
Concorrência nº 05/2008 - GES**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de junho de 2008, às 09:00 (nove) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Empreitada Global por Preço Unitário, cujo objeto é a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Bairro Belo Horizonte, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Mossoró-RN, em 07 de maio de 2008.  
A COMISSÃO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 053/2008 - SEDEC.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de maio de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo maior lance, cujo objeto é a concessão de espaços públicos da Praça de Criança localizada a Av. Rio Branco, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 06 de maio de 2008.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 054/2008 - SEDEC.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de maio de 2008, às 15h00min (quinze horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo maior lance, cujo objeto é a concessão de espaços públicos da Praça de Esportes localizada a Av. Rio Branco, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 06 de maio de 2008.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 055/2008 - GEDS.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de maio de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de materiais/utensílios destinadas às atividades do programa Bolsa Família. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 07 de maio de 2008.

**O PREGOEIRO****Aviso de Licitação  
Pregão nº. 056/2008 - GEDS.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de maio de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de fardamentos destinados aos programas do Projovem e do PETI. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 07 de maio de 2008.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 057/2008 - GEED.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de maio de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para as Unidades de Educação Infantil do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 07 de maio de 2008.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 058/2008 - GES.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de maio de 2008, às 14h00min (quatorze horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de material de consumo hospitalar. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 08 de maio de 2008.  
O PREGOEIRO

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 368/2008 - GES**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93.  
OBJETO: Locação de equipamentos tipo enchedeiras e caçambas.  
EMPRESA:  
Luiz Fernandes Neto - ME.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).  
TERRAMAC - Locação e Construção Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 50.250,00 (Cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos carvalho de Melo  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**PROCESSO Nº 369/2008 - GES.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
OBJETO:  
Locação de um caminhão tipo F 4.000 com carroceria  
EMPRESA:  
Alcides Dutra Dantas Junior  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos Carvalho de Melo  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**PROCESSO Nº 370/2008 - GEDS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
OBJETO:  
Aquisição de colchões.  
EMPRESA:  
Comercial Bom Tempo Decoração Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 140.547,00 (Cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais).  
EMPRESA:  
J. J. Comércio de Colchões Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 29.309,00 (Vinte e nove mil, trezentos e nove reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos Carvalho de Melo  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**PROCESSO Nº 371/2008 - GEDS.**

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
OBJETO:  
Serviços de segurança para prédios públicos.  
EMPRESA:  
G. M. T. da Costa - ME.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos Carvalho de Melo  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**PROCESSO Nº 372/2008 - GEDS.**

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
OBJETO:  
Fornecimento de kit's de lanches  
EMPRESA:  
Engênia Nogueira Barros de Medeiros  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 16.685,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos Carvalho de Melo  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**PROCESSO Nº 373/2008 - GES.**

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
OBJETO:  
Aquisição de cestas com gêneros alimentícios  
EMPRESA:  
Varejão LB Ltda. - ME.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 7.968,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos Carvalho de Melo  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**PROCESSO Nº 374/2008 - GEDS.**

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e material de limpeza.  
EMPRESA:  
Mercantil Cidade Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos Carvalho de Melo  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**PROCESSO Nº 377/2008 – GES.**

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/93  
OBJETO:  
Aquisição de oxigênio para as unidades de saúde.  
EMPRESA:  
White Martins Gases Industrial do Nordeste S.A.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 77.630,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos Carvalho de Melo  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**PROCESSO Nº 379/2008 – GEED.**

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 24, inc. X da Lei 8.666/93  
OBJETO:  
Locação de imóvel  
PROPRIETÁRIO:  
José Eudes Franco  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos Carvalho de Melo  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 375/2008 – SMC.**

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 25, inc. III da Lei 8.666/93  
OBJETO:  
Contratação do diretor teatral Eliezer Leite Rolim Filho para dirigir o Espetáculo Chuva de Balas no País de Mossoró versão 2008.  
EMPRESA:  
Cyclopea Produções e Eventos Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos Carvalho de Melo  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**PROCESSO Nº 376/2008 – SEMUT.**

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93  
OBJETO:  
Serviços de postagens de correspondências das autarquias municipais.  
EMPRESA:  
ECT – Empresa Brasileira de Correios, Telégrafos e Materiais.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Antônio Ubiracy de Assunção.  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**PROCESSO Nº 378/2008 – FMC.**

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 25, inc. III da Lei 8.666/93.  
OBJETO:  
Contratação do produtor cultural Aldaci Medeiros de França para produzir e coordenar o VIII Encontro dos Repentistas Nordestinos.  
EMPRESA:  
Cooperativa dos Produtores Sócio Culturais do RN.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos Carvalho de Melo

RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**PROCESSO Nº 380/2008 – GEED.**

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93.  
OBJETO:  
Contratação de árbitros de futebol para atuarem nos jogos escolares municipais XIV Edição.  
INTERESSADOS: Vários.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 31.892,00 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa dois reais)  
ORDENADOR DA DESPESA:  
Francisco Carlos Carvalho de Melo  
RATIFICAÇÃO:  
Maria de Fátima Rosado Nogueira.

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2008 – SEDETEMA**

OBJETO:  
A recuperação de pavimentação a paralelepípedo em várias ruas de Mossoró.  
EMPRESA:  
A & C Construções Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 119.605,70  
EMPRESA:  
Akanaã Comércio e Construção Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
111.381,40  
EMPRESA:  
CMD – Construtora e Empreendimentos Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
119.988,00  
EMPRESA:  
Copagel – Construções e Pavimentações Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
115.229,85  
EMPRESA:  
Multipav – E.B.S. Construções Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
115.688,20  
EMPRESA:  
J. L. Construção Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
113.273,65  
EMPRESA:  
Lunar Construções e Comércio Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
111.511,50  
EMPRESA:  
Multipav – Engenharia e Construções Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
121.842,46  
EMPRESA:  
Poly Construções & Empreendimentos Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
123.579,36  
EMPRESA:  
Relevo Transportes e Locações Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
115.086,55  
EMPRESA:  
Renova Construções Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
123.989,10  
EMPRESA:  
Tavares E Filhos Construção Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
122.989,38  
DATA DA ASSINATURA:  
18.04.2008  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima R. Nogueira.  
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Cláudio Augusto da Escóssia, Wanderson Diniz Lima, Cleiber Moreira Dias Gomes, Francisco Israel de Lima, Evânio Batista da Silva, Jorge Ivan do Rosário, Vivaldo Dantas de Farias Júnior, Marcondes Ferreira do Rosário, Edgard César Burlamaqui de Lima, Sebastião Augusto Fernandes Neto, Carlos Alexandre Soares Bezerra e Vera Lúcia de Souza Tavares.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008 – SEDETEMA**

OBJETO:  
A construção de pavimentação a paralelepípedo em várias ruas de Mossoró.  
EMPRESA:  
A & C Construções Ltda.

VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 149.695,50  
EMPRESA:  
Construtora Luiz Costa Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
116.759,40  
EMPRESA:  
E.B.S. Construções Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
119.236,08  
EMPRESA:  
J. L. Construção Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
125.400,86  
EMPRESA:  
Multipav – Engenharia e Construção Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
130.217,32  
EMPRESA:  
Percol – Potiguar Emp. e Comércio Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
138.970,21  
EMPRESA:  
Relevo Transportes e Locações Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
113.958,24  
DATA DA ASSINATURA:  
18.04.2008  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima R. Nogueira.  
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Cláudio Augusto da Escóssia, Céilton Luiz Costa de Oliveira, Evânio Batista da Silva, Jorge Ivan do Rosário, Marcondes Ferreira do Rosário, Maria de Lourdes Aires Fernandes, Sebastião Augusto Fernandes Neto.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008 – SEDETEMA**

OBJETO:  
A construção de drenagem de águas pluviais.  
EMPRESA:  
Relevo Transportes e Locações Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 354.682,67  
DATA DA ASSINATURA:  
18.04.2008  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima R. Nogueira.  
ASSINA PELA CONTRATADA:  
Sebastião Augusto Fernandes Neto.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2008 – GEARH**

OBJETO:  
A manutenção preventiva corretiva em dessalinizadores em diversas comunidades de Mossoró.  
EMPRESA:  
A. C. Construtoras Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 207.000,00  
DATA DA ASSINATURA:  
16.04.2008  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima R. Nogueira.  
ASSINA PELA CONTRATADA:  
Erialdo Alves de Melo.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2008 – SEDETEMA**

OBJETO:  
A construção de pavimentação a paralelepípedo.  
EMPRESA:  
E.B.S. Construções Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
R\$ 172.714,97  
EMPRESA:  
J. L. Construção Ltda.  
VALOR DO CONTRATO:  
172.738,92  
DATA DA ASSINATURA:  
18.04.2008  
ASSINA PELA CONTRATANTE:  
Maria de Fátima R. Nogueira.  
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Evânio Batista da Silva e Jorge Ivan do Rosário.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 11/2008 - GEED, conforme descrito:

OBJETO: Construção de unidade escolar na co-

munidade rural de Barreira Vermelha, neste município.

**FIRMA VENCEDORA:** Soares & Queiroz Construções, Serviços e Manutenções Ltda., consagrou-se vencedora por ter cotado o preço global de R\$ 179.982,53 (Cento e setenta e nove mil, novecentos oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró - RN, 05 de maio de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ERRATA**

No termo de retificação de homologação de resultado do Concurso Público nº. 001/2007 publicado no JOM nº. 07, de 30 de abril de 2008, onde se lê: "106.08.600100-9", leia-se: "106.08.600160-9"; verificou-se, ainda, que a classificação final correta do candidato de inscrição nº. 7197, José Maria Viana de Andrade Filho, no cargo de Farmacêutico-Bioquímico é a 66ª (sexagésima sexta), e não 67ª (sexagésima sétima) como foi anteriormente publicado, em virtude de erro material quando da aplicação dos critérios de desempate do concurso para a reclassificação do candidato após publicação do termo de retificação a que se refere esta errata.

Mossoró, 06 de maio de 2008.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007.**

A Prefeita Municipal de Mossoró, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, por meio do presente Termo, retifica a homologação e o resultado final do Concurso Público normatizado pelo Edital 001/2007, para o cargo citado no anexo único que faz parte integrante deste Termo, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, localizada na rua Rui Barbosa, 225, Bairro Alto da Conceição, e, para maior divulgação, também será disponibilizado em locais de acesso público e nos

sites <http://www.prefeiturademossoro.com.br> e <http://www.consulplan.net>.

Ficam inalteradas as demais classificações e determinações existentes no Termo de homologação do referido concurso público.

No edital de convocação para a realização das duas fases previstas no item 10.2 do Edital 001/2007, a Prefeitura Municipal de Mossoró, a seu exclusivo critério, exigirá a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da plena aptidão do candidato ao exercício do cargo, observado o item 10.1 do Edital 001/2007, que determina:

10.1- A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, ELIMINARÁ o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Significa dizer que o candidato que não apresentar a documentação exigida ou tiver fornecido informações falsas, inexatas e/ou comprovadamente inverídicas, inclusive no que tange a entrega e apresentação de títulos, conforme item 6 do Edital de 17/07/2007 e divulgação da referida pontuação, inclusive neste Resultado Final será imediatamente ELIMINADO do Concurso Público, além de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Ainda, de acordo com o item 10.4 do Edital, o candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida perderá o direito à investidura no cargo.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossoró, 06 de maio de 2008.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**ANEXO ÚNICO**

**CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº. 001/2007  
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições concedidas pelo Edital nº 001/2007, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 106.08.601062-4, em andamento na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, ad referendum, torna pública a retificação do resultado obtido nas provas de títulos da candi-

data sub judice infra elencada, após reconsideração da análise dos títulos por elas apresentados, sendo, por conseguinte, reprocessado o resultado final de seu respectivo cargo.

I – Resultado final da candidata sub judice, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota na prova escrita, nota na prova de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

**1 CIRURGIÃO DENTISTA**

3071; Samara Jales Diniz; 6,95; 28; 69,7; 83°. Os candidatos que obtiveram classificação geral no cargo igual ou inferior à posição da candidata infra elencada passam a ter a mesma alterada mediante a inclusão de uma unidade.

Mossoró, 06 de maio de 2008.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

A FUNGER divulga a relação dos candidatos selecionados que participaram do processo de credenciamento para compor o seu cadastro de instrutores:

Área de Gestão e Recursos Humanos:  
Francisco de Assis Fernandes de Oliveira  
Ana Cláudia Sousa Ferreira de Mendonça  
Juliana Cristine da Silva  
Hélio Benigno Lopes

Área Técnica:  
Maria Lailza Freire  
Blacke Charles Diniz Marques  
Dyjjardan José Gomes de Carvalho  
Francisco Jales Júnior

Área de Estética e Beleza:  
Leila Maria Nunes de Medeiros  
João Francisco de Melo Filho  
Ana Sheila de Souza  
Izabel Vieira da Silva  
Maria Juveneide da Silva Idelfonso  
Maria de Fátima Leite Cavalcante

Área da Confecção:  
Maria Helania Silva Maia

Sebastião Almeida de Medeiros  
Presidente da FUNGER

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE ADMINISTRATIVA DE  
EXPEDIENTE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

DIRETOR-GERAL  
ANTONIO CARLOS DE FARIAS  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
DIRETOR TÉCNICO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR